



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1472 ,
de 04/09/2013

Processo: 67.655

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.542

Autoria: ROBERTO CONDE ANDRADE

Ementa: Concede ao Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Almanfredi
Diretoria Legislativa

12/09/2013



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.542

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Manfredi</i></p> <p>Diretora</p> <p>30/07/13</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº: 220</p>	<p>QUORUM: MZ/13</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Manfredi</i></p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>06/08/13</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Paulo Sérgio</i></p> <p>Presidente</p> <p>06/08/13</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator</p> <p><i>Manfredi</i></p> <p>06/08/13</p> <p>198</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>

--



PP 3.587/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 30/JUL/2013 09:31 000067655

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
02/08/13

APROVADO

Presidente
03/09/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.542

(Roberto Conde Andrade)

Concede ao **Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30.07.2013

ROBERTO CONDE ANDRADE



(PDL nº. 1.542 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA –
Cidadão Jundiaense

Nascido em Lorena-SP, mudou-se para nossa cidade em 1974, então com dezessete anos, formando-se em medicina pela Faculdade de Medicina Dr. Jayme Rodrigues em 1979. Especializou-se em cardiologia – área em que atua – pela Universidade Estadual de Campinas, e Medicina do Trabalho pela Universidade de São Paulo. Compôs a 13ª e a 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Jundiaí, cuja boa atuação na área da saúde pública o levou a titularizar a Secretaria Municipal de Saúde da atual Administração Municipal. É casado há vinte e oito anos, sendo pai de três filhos. Em comissões diocesanas, é atuante membro das que tratam de bioética e defesa da vida.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

ROBERTO CONDE ANDRADE

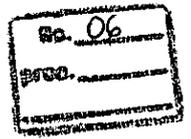


DR. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

- Filiação: Walter Machado de Miranda Filho e Lavínia Ribeiro de Miranda
- Local de nascimento: Lorena – São Paulo
- Data de nascimento: 05/05/1956
- Estado Civil: casado há 28 anos
- Conjuge: Dra. Esther Miranda
- Endereço: Rua Anchieta, 120 – apto. Centro/Jundiaí
- Formação: Superior
- Profissão: Médico Cardiologista
- Tel.: (11) 4521-3362
- Cel.: (11) 7754-2160
- Com.: (11) 4586-6571
- Filhos: 03 - Felipe, Gabriela e Cláudia Miranda.

CRONOLOGIA

- Em 1974, então com 17 anos _ Mudou-se para a cidade de Jundiaí e em 1975 foi aprovado no vestibular da Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ, passando a viver na cidade.
- Ano 1979 aos 23 anos, formou-se em medicina e no mesmo ano também se casou com a dona Ester.
- Anos 1981/1984 e 1985 _ nascimentos dos filhos do casal.
- De 2000 a 2008 – Foi vereador de Jundiaí por dois mandatos consecutivos
- Ano 2013 – Assume a Secretaria de Saúde de Jundiaí.
- De 1979 até a presente data o Dr. Cláudio tem atuado como médico cardiologista na região de Jundiaí. Formado em Cardiologia na Unicamp e Medicina do Trabalho na USP. Tem MBA nas áreas de sistemas de Gestão de Saúde, Gestão Pública e Economia Urbana pela PUC de São Paulo. Atualmente cursa MBA em Gestão Ambiental na MetroCamp de Campinas. Membro atuante das Comissões Diocesanas de Bioética e de Defesa da Vida.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 220

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.542

PROCESSO Nº 67.655

De autoria do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls., e vem instruída com o currículo de fls.

PARECER

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

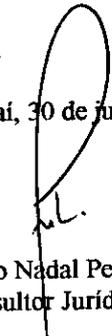
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 193, I, R.I.).

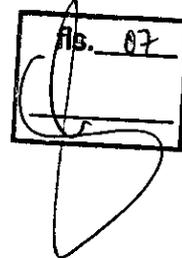
da Câmara (art. 193, § 2º, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros

S.m.e.

Jundiaí, 30 de julho de 2013.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.655

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.542, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que concede ao Dr. **CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 198

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. Cláudio Ernani Marcondes de Miranda o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

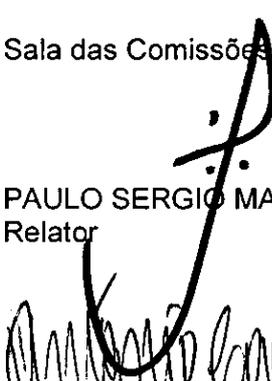
Sala das Comissões, 07.08.2013.

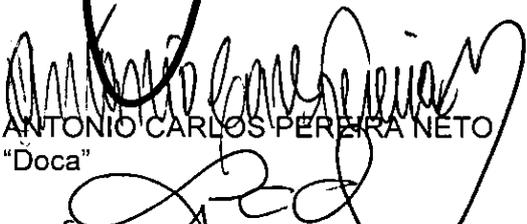
APROVADO

07/08/13


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ROBERTO CONDE ANDRADE


PAULO SERGIO MARTINS
Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

ANTONIO DE PADUA PACHECO



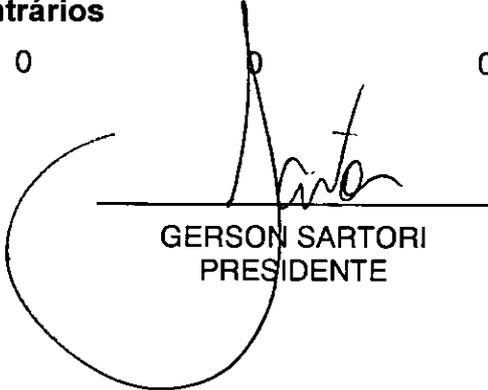
16ª LEGISLATURA (2013-2016)

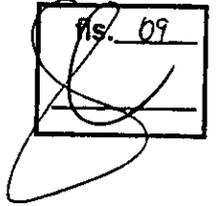
29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/09/2013

14º ITEM: PDL 01542/2013 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede título de Cidadão Jundiaiense.

Vereador	Voto
Celso Arantes	Favorável
Doca	Favorável
Dr. Pacheco	Favorável
Dr. Paulo - Delegado	Favorável
Gerson Sartori	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
José Adair	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Márcio Cabeleireiro	Favorável
Pastor Dirlei	Favorável
Paulo Malerba	Favorável
Rafael Antonucci	Favorável
Rafael Purgato	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Rogério	Favorável
Tico	Favorável
Valdeci Vilar	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Ausentes	Não votaram	Resultado
19	0	0	0	APROVADO


GERSON SARTORI
PRESIDENTE



proc. 67.655

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.472, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

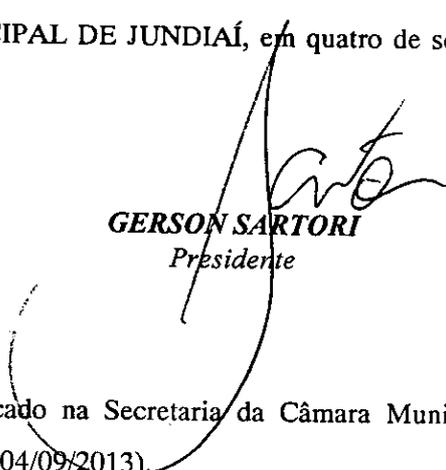
Concede ao **Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2013, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA** o título de Cidadão Jundiaense.

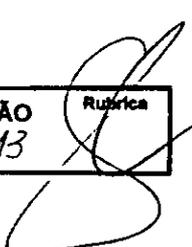
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa


PUBLICAÇÃO
06/09/13
Rubrica

Câmara Municipal de Jundiáí

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Número: 01542/2013 **Data:** 30/07/2013 **Processo:** 67655
Assunto: Concede ao Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA o título de Cidadão Jundiáense.
Autor: ROBERTO CONDE ANDRADE
Situação:

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À DJ	30/07/2013	Parecer CJ nº. 220	31/07/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - MATÉRIA APRESENTADA	06/08/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À CJR	06/08/2013	Parecer nº 198 - Paulo Sergio Martins (favorável) - aprovado	07/08/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA	03/09/2013	PROJETO APROVADO	
